



**RELATÓRIO DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO 9º PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL – EDITAL 03/2022**

**RECURSOS**

**TEOR DO RECURSO:** Requer reavaliação da nota da prova objetiva

**HISTÓRICO:** A Comissão responsável pelo Processo Seletivo em reunião de apreciação do recurso impetrado pelo candidato, decidiu acatar a argumentação descrita no recurso e esclarece:

**ÍTEM DO EDITAL: 4.12**

“Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.”

A PONTUAÇÃO DO CANDIDATO ERA DE 24 PONTOS DE ACORDO COM O RESULTADO PRELIMINAR, ACONTECE QUE O MESMO SÓ HAVIA ERRADO 5 QUESTÕES, E DEVIDO A UMA INCONSISTÊNCIA DO SISTEMA SUA PONTUAÇÃO NO RESULTADO PRELIMINAR FICOU 24 PONTOS, SENDO O CORRETO OS 25 PONTOS, POIS PARA CADA ACERTO UM PONTO, CONFORME ISSO FICA EVIDENCIADO A SUA PONTUAÇÃO CORRETA DE 25 PONTOS.

**CONCLUSÃO: RECURSO DEFERIDO**

**Juazeiro do Norte – CE, 09 de Setembro de 2022.**